



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.253 / 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela seguinte dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO :

02.00.....	Poder Executivo	
02.10.....	Secretaria Obras, Arquitetura e Urbanismo	
02.10.04.....	Agricultura	
02.10.04.17.....	Preservação de Recursos Naturais Renováveis	
02.10.04.17.105.....	Conservação do Solo	
02.10.04.17.105.1039	Convênio Pró - Lixo	
02.10.04.17.105.1039.3132....	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 47.000,00
02.10.04.17.105.1039.4110....	Obras e Instalações.....	R\$ 110.000,00
02.10.04.17.105.1039.4120....	Equipos Materiais Permanente.....	R\$ 87.800,00

TOTAL.....R\$ 244.800,00

Artigo 3º - O recurso necessário a cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do convênio Pró - Lixo, objetivando o saneamento básico.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2001.

JOSE CLAUDIO DE ARAUJO
-Prefeito-